

1893

013V10

Vol. 7

Vol. 25

Luiza de Oliveira da  
Cidade de São José de Matubá

Summario Crime

Autor do Juizado  
Rio Joazeiro Antonio

A.  
R.

Escuro  
Coelho

Anno do Nascimento  
to de N. S. Senhor Jesus Christo  
de mil e seiscentos e quarenta e tres,  
aos trinta dias do mes de Janeiro  
do dito anno nesta Cidade de  
São José de Matubá, em seus  
Espellos por parte do Resuro  
tor Tribes Doutor Theodoro  
Funes de Sebo seu por este  
que uma petição de denuncia  
contra Joazeiro Antonio, a qual  
por elle despachado pelo Don  
tor Juiz de Direito de Cosmar  
e a sua distribuição a to  
ma autor preparari e a qual  
de diante de os Deputados  
isto Auto amado. Ou Juiz  
de Franco Coelho Escuro e  
seu

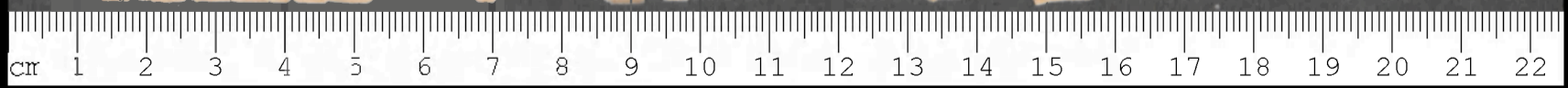
07



01v10

*[Faint, illegible handwritten text on aged, stained paper]*

01v



Cidadão D. João de Pinho de Almeida

As Escrivas L. Coelho, e, autada,  
venha concluso.

J. José de Mipibiti, 30 de Março de 1893  
Luiz Fernandes

O Promotor P. da Comarca, inquirido de Pinho q' lhe confere a Lei, em auto de Comarca a Joaquim Antunes, Promotor no Sítio de Santa Cruz, pela falta de criminoso que passa a seguir  
No dia 9 de Fevereiro de 1893 foi feito a Pinho Joaquim Antunes, sem mais motivo, foi arrestando de noite para a casa de enfado Vicente Ribeiro de Lima, e encontrando a sua porta de sua casa, e sem haver entre elle Comarca altercação, houve com de sobre elle como se dita facção, e fuzillo os fragmentos das roupas no Auto de Corpo de Delicto de fl. e inquirição judicial de fl. q' junto de vi.

Ora com o denunciado com tal procedimento tornou de criminoso em face do Art 364 do Código Penal, e mesmo Promotor, com Cor a presente Comarca, e offereceu por testemunhas Francisca José de Almeida, Manuel Sebastião de Oliveira, Manuel João Almeida, e José Tomaz dos Anjos todos moradores no Sítio de Santa Cruz, e foi lido o Auto de Comarca.

O Promotor

Meu Pai, que distribuiu da autada esta de lhe tome a presente denuncia, e se evidenciado as de meus termos já a formação da culpa  
E R. M.

Sai João 29 de  
Março de 1893

O Promotor Publico

Paulino Figueira de Sá



U3v10

02v



013V10  
Subdelegacia de Policia do Distrito de  
Tera Graa, termo de São José de Macipubá

Autramento de um exame e verificação prece-  
dido na pessoa de Vicente Ribeiro Lima.

O Escrivão  
Garcia

Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo, de mil e oito centos e num  
tab e tres, aos nove dias do mes de Fevereiro  
do dito anno no lugar denominado  
Selo de Santa Cruz, do dito Distrito, em nome  
Cartorio authoeci um auto de exame e verifi-  
cação precedido na pessoa do offendido  
Vicente Ribeiro Lima, o qual adiante  
se vi; do que passar constar fa-  
cêo este autramento.

Eu José Lucas Garcia, Escrivão  
adph do Subdelegado o escrevi

03V10

03V



C13V10

Certifico que de ordem verbal do Subdele-  
gado de Policia, notifiquei a José Tava-  
res de Lyra, e a José Baptista da Costa Es-  
ponha, para com jurados examinarem  
em sumario na presença de Vicente Pri-  
leito de Lima. Com assim notifiquei  
a Manoel Cavatto da Silveira, e a Pedro  
Francisco da Chagas, para com tal  
membros assistirem a repuda acto, no ju-  
do de Santa Cruz q. de Fevereiro de 1893

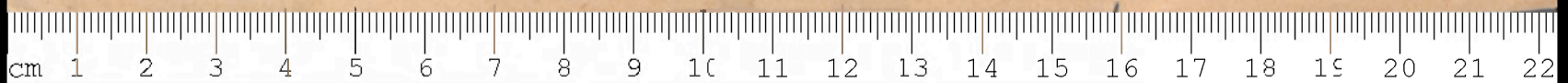
Escrivão ad hoc do Subdelegado  
José Lucas Garcia.

04



013V10

040





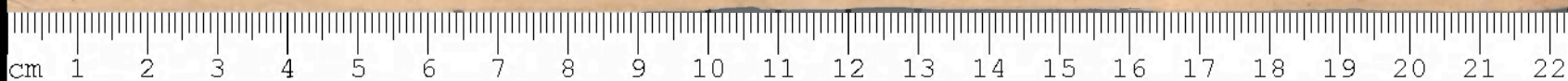
Auto de exam. e juratoria aos nros dias do  
 miz de Fevereiro de anno de 1743 em mto  
 de nros Senhores Jesus Christo, de mil e oit  
 centos e noventa e tres, nate lugar de S. Pedro  
 de Santa Cruz, Termo da Fudade de  
 S. Joao de Ribeyri, em casa do offendeido  
 com o Subdelegado da Policia Joao de  
 Carvalho Albuquerque, em sua  
 ra adula autoridade com meo de  
 seu a seu Cargo e lae no mto de os  
 peritos e testificadores, Jose Tavares de Silva  
 e Joao Baptista de Santa Espinola promea  
 dno na promea de sua Cruz, nao pu  
 firmo nros e os testemhos de nros Car  
 vales da Silveira, e Pedro Francisco da Cha  
 gas moradores no S. Pedro de Santa Cruz, do  
 mto Termo, o Subdelegado differiu aos pun  
 tos e juramentos dos Santos Evangelhos  
 de bem e fielmente sermpre haer e a sua  
 missao de dar o mto com venade e que  
 succedam e incontram e que em sua  
 Consciencia e entendim, e em cargo  
 thes que procederem oexam na pedia  
 do offendeido foyente Ribeiro Lima, e que  
 respondessem aos quesitos seguintes: 1.  
 1.<sup>o</sup> Se ha algum mto de offensa physica, 2.  
 2.<sup>o</sup> Se e mortal 3.<sup>o</sup> qual o mto de offensa que  
 occasiona: 4.<sup>o</sup> Se houve ou aqultam mto  
 de offensa de algum mto de mto  
 em organ, 5.<sup>o</sup> Se pode haer ou aqultar  
 em aqultacao ou de offensa. 6.<sup>o</sup> Se pode  
 haer ou aqultar em aqultacao de mto  
 no ou organ sem que foyra de offensa.

S. Pedro

05



1º se pode haver ou reputar alguma ser-  
 formidade igual esta. 2º se o mal re-  
 quilitante do ferimento offensa phisica  
 produz grave incommodo de saúde, 3º se  
 inhabilita do serviço por mais de trinta  
 dias, 4º finalmente qual o valor de dano  
 causado. Em consequencia passaram  
 os peritos a fazer o exame e verificações visua-  
 dos, e arguem fulguras em enfiadas. Conclui-  
 dos os quesitos deharáram o seguinte: que  
 encontraram na pessoa do offendido uma  
 facada, a baixo do peito com extensão de duas  
 pollegadas, e outra de duas de profundidade  
 offendendo as costellas, e interrompido o interior  
 e portanto respondem: Ao primeiro quesito  
 sim ha ferimento e offensa phisica. Ao se-  
 gundo e mortal, do terceiro que foi  
 ocasionado por um instrumento perfu-  
 rante e cortante, ao quarto, quinto, e sexto  
 e setimo respondem negativamente, do vi-  
 tavo sim por ser grave incommodo de saúde  
 do morto inhabilita do serviço por mais de  
 trinta dias, do Decimo e de arbitrarão  
 o dano causado em Cem mil Reis. E são  
 estas as deharáções que tem a fazer em  
 sua Consciencia e de baixo do juramento prestado.  
 E por nada mais haver de se se por Conclui-  
 do o exame ordenado e de tudo se lavaram  
 o presente auto, que vai por mim escri-  
 pto e rubricado pelo Subdelegado assignado,  
 e pelo mesmo perito e testemunhas commo-  
 zeras José Lucas Garcia, que opera em  
 si de tudo deu fé.



Joaquim Cavalcanti de Albuquerque  
 José Tavares de Lyra  
 João Baptista de Brito Espinosa  
 Manoel Carvalho de Silviera  
 Pedro Francisco das Chagas

Cham

Escoço no presente dia 1.º de maio do anno de mil  
 e quatrocentos e setenta e tres, neste lugar do nome  
 de Santa Cruz, Joaquim Cavalcanti de Albuquerque  
 que, do que faz este termo, em José Lucas  
 Garcia escrivão escrivão

Chy.ºs

Julgo procedente o corpo delicto de f.º  
 para prodoção seus devidos effectos pagas  
 as custas e expensas do Sítio de Santa Cruz  
 e de Tererecio de 1893.  
 Joaquim Cav. de Albuquerque

Data

No primeiro dia do mes de Fevereiro do anno de mil  
 e quatrocentos e setenta e tres, neste lugar do nome  
 de Santa Cruz, em meu factorio por parte  
 do Subdelegado de Policia Joaquim Cavalcanti de  
 Albuquerque, com João Baptista de Brito Espinosa  
 com seu despacho retro, do que faz este termo  
 em José Lucas Garcia escrivão que escrivão

P13V10

06V



## Auto de purgenda do offendido

E logo no mesmo dia e anno e lugar antes de  
 Lafado presento e Subdelegado da Officia Jacquin  
 Corvalante de Albuquerque, com minha escrivão  
 abair nomeado, em casa do offendido Vicente  
 Ribeiro Lima por Subdelegado forão feitas  
 as seguintes perguntas, perguntadas qual  
 o nome naturalidade e idade e resi-  
 dencia. Respondeu chamar-se Vicente Ribeiro  
 Lima natural de S. Paulo, com sessenta  
 annos de idade e residendo neste termo.

Perguntado como se deu o facto de ter sido pe-  
 rido e quem foi o autor do ferimento Cons-  
 tando do corpo de delito, respondeu que quem  
 o feriu foi Jacquin Antonio, perguntado  
 por quem Jacquin Antonio o feriu respondeu que  
 tendo sido filho de Manuel Domingos um por as  
 perguntas Jacquin Antonio foi mata-lo e o  
 mesmo Manuel Domingos sahio de encontro  
 a Jacquin Antonio e nesta occasião Ja-  
 quin Antonio disse que não mata-lo si  
 o porer como mata-lo. Também a elle,  
 e nesta occasião estando em felle menor  
 do offendido veio a ajudar o seu pai, e elle  
 rapidamente lanceo mais um tiro e  
 foi tomar satisfacão com Jacquin Antonio  
 e em outra luta, Jacquin Antonio deu  
 lhe uma facada, e como nada mais respon-  
 des, e assim foi perguntado mandou o sub-  
 delegado, encerrar este auto que assim se  
 encerra e respondeu, sou fi, Eu Joze Affonso  
 Garcia escrivão encerrado.

013v10

Joaquim Lou de Albuquerque

---

Outipiao que entremi as testemunhas Fran-  
cisco José de Nascimento, Joaquim Francisco  
Barbosa, João Francisco da Chaga, Francis-  
co Ferreira, Pedro Ferreira, e Manoel Sa-  
lustiano da Oliveira,

07v



# Inquirição Policial

No quinto dia do mes de Maio de  
 mil e oitocentos e noventa e tres, nos  
 la Paroquia de Vera Cruz, em casa de regi-  
 ancia do Subdelegado de Policia, Joaquim  
 Carvalho de Albuquerque, com sua esposa  
 e um filho Escrivão da Laim. nomeada, ali com  
 parcerias, Francisco Jose de Vasconcelos  
 de nome Salustiano de Oliveira, de nome  
 Joaquim Antonio, e de nome Francisco da  
 Chagas, escriptas do Subdelegado de Policia  
 e de nome do Senhor Escrivao, e por  
 fim inquirir os fatos seguintes, pa-  
 testememha, Francisco Jose de Vasconcelos  
 idade quarenta annos, viuvo, agricul-  
 tor natural e morador, no sitio de San-  
 ta Cruz de Termino, disse que no dia nove  
 de Janeiro, de quando da occorrido pela tarde  
 sobre por occorrido, que Joaquim Antonio  
 de nome de uma facada no peito direito, na  
 porta da frente da casa de nome de Jo-  
 aquim Antonio, da testememha, de nome  
 Salustiano de Oliveira, idade de trinta e seis  
 annos, casado, agricultor, natural e  
 morador no sitio de Santa Cruz, de nome de  
 nome, disse, que de quando da occorrido as  
 cinco horas da tarde, ouvi dizer que Jo-  
 aquim Antonio de nome de uma facada no  
 peito direito, perguntado onde se deu  
 este facto respondeu que na frente da casa  
 de Joaquim Antonio, perguntado

C. 13 V. 10

08







Atqz, de quem se trata. Eu José Lucas  
Garcia Escrivai ad hoc scriptum

Joaquim Cabalante de Albuquerque  
Atqz de Francisco José do Nascimento  
Francisco Tavares Guerreiro

Atqz de Manoel Salustiano de Oliveira  
Juis Antonio da Silva.

Atqz de Manoel Joaq. Florensis  
Fran. Seix. de Freitas.

José Francisco da Chaga.

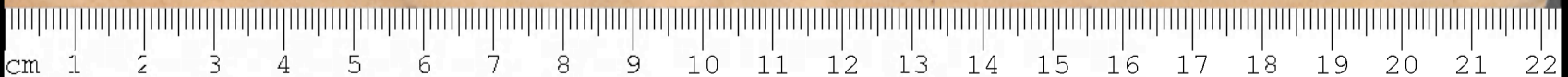
Cl.º

Elogo no mesmo dia meo e como facer utraque  
cypoluzo do Subdelegado de Policia, waquim  
Cabalante de Albuquerque de quem facer  
ut. Termo. Eu José Lucas Garcia, Escrivai  
ad hoc scriptum.

Cl.º am

Recapitulando o pacto constante  
dos actos de se que no dia 9 de Ferr.  
do mes passado no lugar de nomeina  
nada Sitio de Santa Cruz desta citta.  
Joaquim Antonio de uma facada  
Ten. Vicente Ribeiro Lima que probo  
seu aferimento como consta do corpo de  
Relato pelo qual manda que seja remittido  
opresente autos ao J.º Juiz Districtal  
da Comarca.

09



013V10

Porocação de Vera Cruz 15 de Março,  
de 1893

Juquim Cam. de Off. de J. J.

Data

No mesmo dia me comparei em meu cartório  
por parte do Subdelegado da Polícia Juquim  
Cavalcanti de Albuquerque, para verificar os  
autos auster com seu despacho de 15 de Março  
de que faz parte Termo em José Lucas  
Garcia, Escrivão ad hoc e escrevi

Argumentos de ordem de Juquim  
nada porocação de Vera Cruz, em meus  
cartões, faz remeter autos auster ao  
Escrivão de crime de Termo de São José  
para aturar finalmente ao Off. de J. J.  
de Juquim.

José Lucas Garcia escreva ad hoc e escrevi

Resolvido

Assim sendo quanto de ordem de Juquim de  
Mato de crime de seu of. de crime  
remetido a seu auto Cedado de São  
José de Albuquerque em seu Cartório por  
parte do Subdelegado de Crime desta Ci-  
dade me foram entregues estes autos.  
De que faz parte Termo em José Lucas  
de crime Escrivão ad hoc e escrevi

09V



Cham

As duas cédulas do meu de Mares  
do anno de mil e oitocentos noventa e tres  
nada Cidade de São José de Mipibá  
em seu Cartorio faco pelo auto Correl  
nos os Juiz de Direito da Comarca  
Doutor Luis Mares e Fernandes  
Sobrinho Do que faco em termo em  
Luis de Franca Coello Escrivão o  
escrivão

Cham

Permitta-se ao Dr. Promotor Pu  
blico da Comarca.

S. José de Mipibá, 29 de Março de 1893

Luis Fernandes

Dado

Assim como de meu e anno de  
pra dedarados em seu Car  
torio por parte do juiz de Direito  
em Louren Luis Mares e Fer  
nandes Sobrinho seu feitor  
entregue estes autos com seu  
despacho de Juiz Do que faco  
em termo em Luis de Franca  
Coello Escrivão o escrivão

Permitta-se

Cham. Luis Fernandes



013V10

deste autor do D. Pedro Pro-  
misor Publico Paulino  
Francisco de Souza Duquepa  
e este tempo em Lisboa  
Francisco Coelho Escrivão  
e escrivão

Permitido

Vai a Dimensão em papel deprimado  
São João 29 de Março de 1893

O Promisor P<sup>o</sup>

Paulino Francisco de Souza

10V



Clay

Los tus dias de muy de Abril  
do anno de mil o de Ciento ses  
venta tres en esta Ciudad de  
São José de Matipibá en esta Ca  
mara de Juizes e Juizes de Comarca  
Doutor Luiz Manoel Fer  
nandes de Albuquerque Do qual  
fey este termo Cy Juizes de  
Francisco Coelho Escrivão e  
escrivão

Clay

P. mandado para notifica  
cao das testemunhas offerecidas  
na denuncia de Pl. affirm de se  
sem inquiridas sobre facto con  
stante na mesma denuncia,  
e designo para isto o dia 2.<sup>o</sup>  
do corrente proximo, ás 10 horas  
da manhã, na sala das au  
diencias, feitas as devidas in  
timações.

S. José de Matipibá, 3 de Abril de 1873  
Luiz Fernando

C13V10

*[Faint, illegible handwriting in the upper section of the page]*

22V

